

Designação:	Procedimento concursal para o provimento do cargo de Chefe do Núcleo de Controlo Orçamental – cargo de direção intermédia de 5.º grau		
Assunto:	2.ª Reunião do Procedimento concursal para o provimento do cargo de Chefe do Núcleo de Controlo Orçamental		
Membros do Júri:	Presidente – Edson Carlos Viegas Santos, Vice-presidente da Câmara Municipal de Águeda; 1.º Vogal – Ana Cristina Martins Tomás, Chefe de Divisão, em regime de comissão de serviço da Câmara Municipal de Águeda; 2.º Vogal – Maria de la Concepcion Moreira Ferreira, Chefe de Divisão em regime de substituição, da Câmara Municipal de Águeda; Vogal suplente - Célia Maria Morais Laranjeira, Chefe de Divisão em regime de comissão de serviço da Câmara Municipal de Águeda;		
Local:	Edifício Paços do Concelho, Câmara Municipal de Águeda	Hora:	10:00

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2025, reuniu o júri do procedimento concursal para o provimento do cargo de **Chefe do Núcleo de Controlo Orçamental** – cargo de direção intermédia de 5.º grau, constituído por:

Presidente – Edson Carlos Viegas Santos, Vice-presidente da Câmara Municipal de Águeda;

1.º Vogal – Ana Cristina Martins Tomás, Chefe de Divisão em regime de comissão de serviço da Câmara Municipal de Águeda;

2.º Vogal – Maria de la Concepcion Moreira Ferreira, Chefe de Divisão em regime de substituição, da Câmara Municipal de Águeda;

Esta reunião teve por objetivo proceder à análise dos assuntos que se passam a indicar:

I - Apreciação e análise de Candidaturas;

II – Divulgação dos Resultados da Avaliação Curricular;

III – Entrevista Profissional de Seleção

O procedimento concursal foi aberto nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Autárquica pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e na LTFP, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 25 de junho de 2024, todos estes diplomas na sua redação atual, e, conforme o texto integral publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o Código de Oferta OE202406/0794.

I - Apreciação e análise de Candidaturas;

Até ao termo do prazo fixado para o efeito, foram rececionadas as candidaturas de:

- Nadezda Sarkisyan Martins;
- Patrícia Alexandra Pinto Pinheiro;
- Ivone Marisa Correia de Araújo Alexandre;
- Cristiana Vanessa Neves Ribeiro;
- Cátia Vanessa Gonçalves Valente.

Concluída a análise das candidaturas apresentadas, o Júri deliberou a sua admissão e exclusão, por reunirem ou não os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conforme explanado no quadro seguinte:

Nome	Requisitos obrigatórios (Lei n.º 2/2004, 15-1, art.º 12.º)				Resultado
	Licenciatura	Tempo	Vínculo	Carreira/Categoria	
Nadezda Sarkisyan Martins	não	-	-	-	excluída
Patrícia Alexandra Pinto Pinheiro	não	-	-	-	excluída
Ivone Marisa Correia de Araújo Alexandre	sim	sim	sim	sim	admitida
Cristiana Vanessa Neves Ribeiro	sim	sim	sim	sim	admitida
Cátia Vanessa Gonçalves Valente	não	-	-	-	excluída

II – Divulgação dos Resultados da Avaliação Curricular;

De acordo com os fatores e critérios de apreciação da Avaliação Curricular definidos na Ata n.º 1, os resultados obtidos pelos candidatos são os seguintes:

Nome	Habilitação Académica	20%	Formação Profissional	20%	Experiência Profissional	60%	Total
Ivone Marisa Correia de Araújo Alexandre	20	4	20	4	12	7.2	15,2
Cristiana Vanessa Neves Ribeiro	20	4	10	2	10	6	12

III – Entrevista Profissional de Seleção

O Júri deliberou realizar a Entrevista Profissional de Seleção prevista no Aviso de Abertura e na Ata 1, e naqueles termos, às 11:00 do dia 16 de janeiro de 2025, no modo presencial, na sala de reuniões da presidência da Câmara Municipal de Águeda, sito na Praça do Município, 3754-500 Águeda. Os candidatos serão notificados do teor da presente Ata, com antecedência mínima de cinco dias úteis, por correio eletrónico que consta na sua candidatura com aviso de entrega, salvo se outro houver sido fornecido posteriormente, para o efeito. A falta de comparência determina a exclusão do procedimento, exceto se devido a imposição judicial, desde que justificada e comprovada a sua inadiabilidade.

De acordo com a legislação vigente o procedimento é urgente e de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos elementos do júri.

O Presidente

A 1.ª Vogal

A 2.ª Vogal

(Edson Santos)

(Ana Tomás)

(Maria Moreira)